

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público, visando à celebração do Termo de Fomento entre o Município de Laguna/SC, por intermédio da Fundação Lagunense de Cultura e Liga Independente das Escolas de Samba de Laguna, tendo por objeto repasse financeiro para a realização de PROJETO PRÉ CARNAVAL CULTURAL DE 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 31, caput, da Lei nº 13.019/2014.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Conforme o processo administrativo 01250006285/2019 referente a Liga Independente das Escolas de Samba de Laguna, verifica-se a procedência da Inexigibilidade do Chamamento, consoante o fundamento jurídico supracitado, haja vista tratar-se de objeto da parceria singular, consistente em fomentar o acontecimento do pré carnaval cultural da cidade de Laguna através da associação única que abarca todas as escolas de samba do município, sendo contemplada em sua totalidade, torna-se inexigível o chamamento público pela inviabilidade de competição, por não haver disputa. A formalização da inexigibilidade do Chamamento Público fundamenta-se no artigo 31, caput, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.